

A China e as disputas no Mar do Sul: Entrelaçamento entre as dimensões regional e global

China and Disputes in the South Sea: Inter-relationship between Regional and Global dimensions

Diego Pautasso¹

Universidade do Vale do Sinos (Unisinos)
Curso de Relações Internacionais
Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brasil

Gaio Doria²

Universidade do Povo da China
Beijing - China
*Bolsista do CNPq

Resumo: O presente artigo tem por objetivo investigar as dimensões regional e global das disputas territoriais no Mar do Sul da China. O argumento central é que o litígio regional é parte de um enfrentamento entre a China e os EUA num contexto de transição de poder no sistema internacional. Enquanto os EUA buscam conter a ascensão chinesa, a China busca garantir sua segurança e liderar os processos de integração regionais. Por sua vez, para recriar o sistema sinocêntrico, os chineses não podem legitimar a estratégia estadunidense para a região.

Palavras-Chave: Mar do Sul da China. China. EUA.

Abstract: This article aims to investigate the regional and global dimensions of the territorial disputes in the South China Sea. The central argument is that the regional dispute is part of a conflict between the USA and China in a context of power transition in the international system. While the US seeks to contain China's rise, China seeks to ensure its own safety and lead the regional integration processes. In turn, to recreate the Sinocentric system, the Chinese cannot legitimize the US strategy for the region.

Key-words: South China Sea. China. USA.

Recebido: 08/09/2016

Aprovado: 17/10/2016

Considerações iniciais

Tomando como premissas os argumentos de Arrighi e Silver (2001), o sistema internacional estaria num contexto de transição sistêmica. Segundo eles, uma das questões que atravessam esta quadra histórica é um eventual reequilíbrio entre Ocidente e Oriente. Evidentemente, isso evolui, por um lado, a ascensão da China e sua capacidade de liderar a integração da região e, por outro, a projeção de poder dos EUA para a Ásia-Pacífico.

¹ dgpautasso@gmail.com

² gaiodoria@gmail.com

As disputas no Mar do Sul da China têm potencial para uma escala de violência capaz de impactar todo o sistema internacional. É possível afirmar que tais disputas e litígios territoriais ultrapassam em muito a escala regional. Referem-se, antes de qualquer coisa, a uma queda de braço entre uma potência hegemônica e sua principal desafiante nesse século XXI.

Para tanto, o presente artigo está organizado da seguinte forma. Primeiro, deve situar visões importantes acerca da ascensão chinesa, considerando tanto estadunidenses quanto chineses. Segundo, aborda a dimensão regional do conflito no Mar do Sul da China, destacando as ambições em jogo. Terceiro, a dimensão internacional do conflito, pois revela uma ‘queda de braço’ entre a potência ascendente (China) e a superpotência hegemônica (EUA) num contexto de transição de poder no sistema internacional. Se é possível reconhecer que o sistema internacional se encontra numa encruzilhada, cujo potencial de escala militar é inédito, parte disso se deve aos riscos relativos aos litígios no Mar do Sul da China.

1. Algumas visões sobre a ascensão chinesa

As reformas econômicas e políticas implementadas pela Nova China na década de 1970 alçaram o país ao patamar de segunda maior economia do mundo – e a maior medida em poder de paridade de compra, com 19,3 trilhões contra 19,1 trilhões dos EUA (CIA, 2016). O poderio conquistado, no entanto, impôs o desafio de entender, no âmbito das relações internacionais, as novas capacidades do gigante asiático e sua posição na ordem internacional vigente. No Ocidente, a interpretação que ganhou mais fôlego foi a da “ameaça chinesa”, amplamente derivada dos conceitos sobre o realismo ofensivo propostos por John J. Mearsheimer (2014).

Na versão atualizada de sua obra seminal, o autor explica que a teoria do realismo ofensivo se baseia em cinco premissas: (1) o sistema internacional é anárquico; (2) as grandes potências têm um poder militar inerente a sua condição, o que lhes dá poder de destruir umas as outras; (3) os estados nunca estão completamente cientes das intenções dos demais estados; (4) os estados possuem como objetivo primário a sua sobrevivência; (5) grandes potências são atores racionais- (MEARSHEIMER, 2014).

Mearsheimer lembra que desde a década de 1990 sustentava que a ascensão da China não ocorreria de forma pacífica. Segundo ele, “se a China continuar a crescer economicamente, irá tentar dominar a Ásia da mesma maneira que os EUA

dominaram o hemisfério ocidental”. O autor é claro ao sentenciar que os EUA farão o possível para prevenir a China de atingir hegemonia regional, buscando construir alianças para conter a ascensão do país asiático. E destaca ainda que o “resultado será uma enorme competição de segurança com enorme potencial para a guerra” e uma improvável ascensão tranquila da China (MEARSHEIMER, 2014).

De fato, a China incrementou sobremaneira suas capacidades econômicas, política e militares, tornando-se peça importante no tabuleiro internacional. É notório que o potencial militar chinês vem crescendo quase que proporcionalmente ao seu sucesso econômico. Como destaca Dornelles Jr. (2014), a modernização militar do Exército de Libertação do Povo (ELP) tem mudado sensivelmente a distribuição de poder no Leste Asiático (e no mundo) em favor da China. Com efeito, o gigante asiático passou a influenciar de forma decisiva temas tão diversos como o engajamento em assuntos de segurança, a crescente integração econômica da Ásia, os investimentos na África e na América Latina, a criação de instituições alternativas ao sistema financeiro vigente, dentre outros. Inegavelmente, a ascensão da China aparece no horizonte como um claro desafio à ordem internacional atualmente liderada pelos EUA.

Com o intuito de se contrapor a esta visão, oficiais do governo e acadêmicos chineses desenvolveram a ideia do desenvolvimento pacífico e da construção de um mundo harmonioso (和平发展与构建和谐世界). O novo conceito de segurança (新安全观) tem buscado integrar as questões securitárias às concepções históricas chinesas avessas ao emprego da força como recurso prioritário. Conforme o documento publicado pelo Ministério das Relações Exteriores, “na visão da China, o cerne deste novo conceito de segurança deve incluir confiança mútua, benefício mútuo, igualdade e coordenação” (MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA, 2002). Yan Xuentong é um bom exemplo da maneira como intelectuais e formuladores chineses têm buscando integrar pensamentos e conceitos da antiguidade chinesa com novas teorias e interpretações para a inserção do país asiático (YAN, 2011).

No bojo deste debate, um proeminente membro do Partido Comunista da China, Zheng Bijian, cunhou em 2003, o conceito de ‘ascensão pacífica’ da China (中国和平崛起) ao dizer que “a única opção da China é se esforçar para ascender e, mais

importante, para lutar por uma ascensão pacífica” (ZHENG, 2005, p. 14-19). Esse conceito gerou controvérsias na elite dirigente chinesa. Alguns nacionalistas acharam equivocado, pois sinalizava que um eventual movimento independentista (Taiwan ou Tibet), ou disputa territorial, seria tolerado. Outros supunham que o conceito provocava desconfiança nos vizinhos por reafirmar a ideia de ‘ascensão’.

O fato é que têm ocorrido atualizações nos conceitos de política externa ao longo das gerações de liderança coletiva do PCCh. É inegável, contudo, que os Cinco Princípios de Coexistência Pacífica –respeito mútuo à integridade territorial e soberania; não agressão mútua; não interferência nos assuntos internos; igualdade, benefício mútuo e coexistência pacífica – foram concebidos pela China para resolver a questão da convivência com países não socialistas e para resolver questões pendentes do ponto de vista histórico. Estes conceitos podem ser interpretados como a alma da PE Chinesa. Inicialmente proposta por Zhou Enlai para resolver a questão entre a China e a Índia no tocante ao Tibet, passou do âmbito das relações bilaterais para a esfera internacional por meio da Conferência Afro-Asiática realizada em Bandung, na Indonésia em 1955.

Como destacam Pereira e Medeiros (2015), esta foi a base da Conferência de Bandung e de outros mecanismos multilaterais como o Movimento dos Não-Alinhados e o G-77, inaugurando, por sua vez, uma nova etapa na história mundial, sendo a origem das relações sul-sul e sua organização em torno de princípios, valores e ideias comuns.

Além disso, o binômio paz e desenvolvimento não é original da terceira geração da liderança do PCCh. Deng Xiaoping, em 1985, já problematizou a questão da interpretação da ascensão chinesa, utilizando conceitos que se tornariam chaves no discurso chinês nas próximas décadas, tais como relação sul-sul, antihegemonismo, entre outros. Deng é categórico ao afirmar que “quando a hora chegar, a China certamente desempenhará um grande papel na manutenção da paz e estabilidade mundial” (DENG, 1994, p. 110-12).

Ambas as interpretações são convincentes, contudo será na realidade prática, em especial nas situações em que há conflito de interesses, que poderemos captar a verdadeira natureza da ascensão chinesa. Nesse sentido, a questão do Mar do Sul assume uma importância singular para a região e para o mundo. O número de países que clamam soberania sobre aqueles territórios, a partilha das reservas de recursos naturais e a complexidade em acomodar as diversas disputas serão um grande desafio

para a resolução do imbróglio. E, naturalmente, o envolvimento da superpotência estadunidense recrudesce estas disputas. Dessa forma, a consolidação da China como líder regional e potência mundial passa por saber conduzir tais litígios – que, por extensão, são essenciais para a sua integridade territorial, segurança energética, integração regional e comércio exterior.

2. A dimensão regional do conflito

Não resta dúvidas de que um dos pontos de atrito mais tensos da Ásia-Pacífico é a questão do Mar do Sul da China. Para compreender a questão e suas narrativas, não se pode abstrair os centros acadêmicos produtores da pesquisa, muito menos os veículos midiáticos envolvidos com o assunto. Embora a narrativa dominante ocidental concentre-se no expansionismo da China sobre os vizinhos, a problemática é muito mais profunda. Inclusive porque a China começou a estabelecer sua presença apenas no final de 2013, com a construção de estruturas nos territórios reivindicados nas ilhas Spratly, enquanto outras estruturas já foram construídas, sendo 29 pelo Vietnã, 5 pela Malásia, 8 pelas Filipinas, 7 pela RPC e 1 por Taiwan (DOLVEN et al., 2015).

As disputas no Mar do Sul envolvem diversas ilhas e zonas econômicas exclusivas (mar territorial) entre diversos países da região, nomeadamente a República Popular da China, a República da China (Taiwan), Filipinas, Vietnã, Brunei e Malásia. A República Popular da China possui as maiores aspirações em termos territoriais, uma área definida através do conceito de “linha de nove-traços” (九段线). Originalmente o nome era “linha dos onze-traços” e foi proposto pela República da China durante o governo do Guomindang, com ajuda técnica dos EUA, antes da derrota para os comunistas, em 1947, com intuito de reivindicar soberania sob as ilhas Paracels, Prats e Spratly, logo após a rendição japonesa na Segunda Guerra.

O imbróglio aumentou quando o Tratado de São Francisco, que dispôs sobre a situação do Japão no pós-guerra, não resolveu a questão das ilhas, deixando a RPC e Taiwan de fora de qualquer negociação. Os comunistas emitiram notas de repúdio e, posteriormente, o Premier Zhou Enlai subtraiu dois traços, retirando o Golfo de Tonkin e formando a “linha de nove-traços” que a China reivindica atualmente.

Segundo a entrevista concedida ao *Consensus Net* por Xue Li (2016), chefe da Divisão Estratégica Internacional do Instituto de Economia e Política Mundial da

Academia de Ciências Sociais da China, não existe consenso entre os acadêmicos chineses sobre o assunto. Há, todavia, quatro grandes interpretações sobre o significado da “linha dos nove-traços”: demarcação de fronteiras marítimas, soberania sob as ilhas, direitos históricos e águas históricas.

O governo chinês, no entanto, adota como posição oficial os direitos históricos sobre a região, pois argumenta que as atividades dos chineses no Mar do Sul da China datam de mais de dois mil anos. A China teria sido a primeira a descobrir, nomear e se dedicar à exploração e ao aproveitamento das ilhas localizadas no Mar do Sul, além de ter sido a primeira a exercer soberania e jurisdição sobre elas de forma contínua, pacífica e eficaz. Segundo o recente Livro Branco publicado pelo Gabinete de Imprensa do Conselho de Estado da China envolvendo a questão, há numerosos documentos históricos para comprovar essa afirmação, tais como o “Yi Wu Zhi (Relato de Coisas Estranhas) da dinastia Han do Leste (25-220); Fu Nan Zhuan (Registro de Fu Nan) do Período dos Três Reinos (220-280); Meng Liang Lu (Registro de um Sonhador Acordado) e Ling Wai Dai Da (Notas sobre as Ilhas além das Passagens) da dinastia Song (960-1279); Dao Yi Zhi Lue (Breve Relato das Ilhas) da dinastia Yuan (1271-1368); Dong Xi Yang Kao (Estudos sobre Oceanos do Leste e do Oeste) e Shun Feng Xiang Song (Bom Vento para Escolta) da dinastia Ming (1368-1644); assim como Zhi Nan Zheng Fa (Navegações com Bússola) e Hai Guo Wen Jian Lu (Registros de Coisas Vistas e Ouvidas sobre as Regiões Costeiras) da dinastia Qing (1644-1911)” (GABINETE DE IMPRENSA DO CONSELHO DE ESTADO DA CHINA, 2016).

Todos os atores regionais têm suas razões para sustentar seus pleitos territoriais, pois não se trata de uma questão técnico-jurídica e sim (geo) política. De acordo com Hayton (2014), assim como a China busca na história as razões de sua soberania sobre aqueles territórios, é possível argumentar que a existências dos governantes do Império de Funan no delta do Mekong não representava submissão à China, mas apenas o controle das rotas marítimas que levam aos portos chineses. Na mesma linha, o mesmo autor argumenta que o problema recrudescer na medida em que os europeus transformaram as ‘fronteiras fluidas’ em ‘fronteiras fixas’ durante o período colonial (HAYTON, 2014, p. 47). Assim, Taiwan segue as mesmas reivindicações de Beijing; o Vietnã argumenta que possui presença ativa nas ilhas Paracels e Spratly desde o século 17; a Malásia e Brunei reivindicam territórios no Mar do Sul baseando-se na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; e

as Filipinas não só reivindicam ilhas nas Spratly como o Scarborough Shoal (conhecida como Huangyan Island pela China).

Sabedora da complexidade do litígio, a China percorre caminhos sinuosos. Por um lado, o governo chinês mostra-se assertivo, buscando reafirmar a Lei sobre o Mar Territorial e Zonas Contíguas de 1992 da RPC, que estabelece a soberania indisputável sobre as ilhas e territórios reivindicados no Mar do Sul. Por outro, busca evitar posturas unilaterais e intervencionistas para não gerar ressentimentos regionais e atender aos interesses estadunidenses.

Aliás, em julho de 2016 o Tribunal Permanente de Arbitragem de Haia aceitou a demanda das Filipinas de explorar recursos no Mar do Sul da China. Segundo o Tribunal, não procedem as alegações chinesas acerca das ‘evidências históricas’ de seu controle sobre aquela região. Mesmo que tivesse direitos históricos sobre as águas do Mar do Sul, esses direitos foram extintos pois são incompatíveis com as zonas econômicas exclusivas estabelecidas pela Convenção das Nações Unidas de 1982 sobre o Direito do Mar (SPUTNIK BRASIL, 2016a).

Ao que parece, a China já esperava uma resposta negativa, pois no dia 5 de junho de 2016, no Diálogo China-EUA sobre o Mar do Sul da China entre *think-tanks* chineses e estadunidenses, em Washington D.C, o diplomata chinês veterano Dai Bingguo (2016) afirmou que “adjudicação definitiva da arbitragem, que sairá nos próximos dias, equivale a nada mais do que um pedaço de papel”.

E, mesmo antes da decisão oficial ser publicada, o jornal *Global Times* já havia escrito um editorial avisando que a reação da China dependeria da provocação das demais partes envolvidas, defendendo que

o povo e governo chinês compartilham dos mesmos interesses e responsabilidades. Nós devemos não apenas salvaguardar a soberania territorial, como também realizar esforços máximos para manter a paz na periferia da China, prolongando as oportunidades estratégicas para a ascensão da China (GLOBAL TIMES, 2016).

Após o veredicto, o governo chinês – que havia boicotado as audiências em Haia por não reconhecer a jurisdição do tribunal sobre a disputa – declarou “solenemente que o veredicto é nulo e não possui força vinculativa”, o país asiático ainda reafirmou que “em relação às questões territoriais e disputas de delimitação marítima, a China não aceita qualquer meio de solução de disputas por terceiros ou qualquer solução imposta à China” (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, 2016).

Em outras palavras, prefere realizar as negociações no âmbito das relações bilaterais conforme estabelecido na *Declaração de Conduta das Partes no Mar do Sul da China*, assinada em 2002 com dez países membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Em março de 2016, o vice-ministro de relações exteriores da China, Liu Zhenmin, reafirmou esta posição ao declarar que “alguns países gostam de trazer à tona a questão do Mar do Sul da China nos fóruns multilaterais. O propósito verdadeiro deles não é resolver o problema, mas jogar com ele. Isto fez com que a questão do Mar do Sul da China se tornasse suscetível à exploração externa” (LIU, 2016).

É importante ressaltar que, apesar de a China não ter apresentado defesa oficial perante o Tribunal, surgiram diversas publicações de cunho técnico apresentando os argumentos da parte chinesa. Dentre estas, o livro editado pelo professor do *Institute for Public International Law* da *University of Bonn* Stefan Talmon e pelo professor da Escola de Direito da *Tsinghua University* Bing Bing Jia se destaca, pois assume o claro objetivo de “oferecer uma perspectiva especificamente chinesa em alguns dos assuntos legais perante o Tribunal de Arbitragem”, porém lembra que “o livro não pretende estabelecer ou representar de qualquer forma a posição do governo chinês, mas se esforça para servir como um tipo breve de *amicus curiae* de acadêmicos atuando em suas capacidades como especialistas independentes de direito internacional” (TALMON & JIA, 2014). Em suma, a versão chinesa, mesmo que transmitida por vias não oficiais, esteve amplamente presente no processo do julgamento.

Ademais, o veredicto desfavorável à China também coloca as reivindicações do Vietnã em uma situação delicada, uma vez que o país também utiliza a ideia de direitos históricos para fundamentar seus argumentos. O interesse do Vietnã na disputa vai muito além da questão territorial, esbarra nas pretensões do país em se tornar um fator de peso na região e defender seus interesses frente à China e aos EUA. Conforme assinala o professor da Academia Naval dos Estados Unidos, Robert Kaplan,

os vietnamitas sustentam que o Mar do Sul da China significa muito mais do que um sistema de disputas territoriais: é a encruzilhada do comércio marítimo global, vital para as necessidades energéticas da Coreia do Sul e do Japão, e o local onde a China poderia um dia verificar o poder dos Estados Unidos na Ásia (KAPLAN, 2015, p. 66).

A disputa entre o Vietnã e a China é extremamente sensível, visto que em um plano ambos os países comungam do mesmo sistema e ideologia e, em outro, apresentam profundas contradições oriundas de processos históricos e das conflitantes aspirações regionais de ambos os países. É uma disputa quase emocional na qual a resolução do conflito “depende da disponibilidade de cada país em abandonar seus planos e ambições, que estão intimamente ligados à identidade nacional, patrimônio cultural, crescimento econômico e status internacional” (CÁCERES, 2014, p. 125).

Em suma, a região tem importância estratégica e cada ator movimentava suas peças no tabuleiro com muita cautela. Na perspectiva chinesa, o imperativo é garantir a livre navegação na região, inclusive com a construção da Nova Rota da Seda Marítima; a atuação de sua plataforma móvel Haiyang Shiyou 981 (HYSY 981) para a exploração de recursos sem necessidade de ocupação (THAYER, 2014); e a capacitação militar e sua mudança doutrinária para consolidar uma política de antiacesso e negação de área (A2AD ou *Anti-Access/Area Denial*) (MALAFAIA, 2015).

3. A dimensão global: as disputas entre China e EUA

Existe a lenda de que Deng Xiaoping teria visitado as Filipinas e o presidente local da época teria dito: “se você olhar o mapa, as ilhas em disputa são mais perto das Filipinas do que da China”. Do que Deng teria dito, após uma pitadinha num cigarro estilo *thug life*: “se você olhar o mapa, as Filipinas são uma ilha perto da China”. (CONSENSUS NET, s/d) Apesar de circular como verdade entre os chineses, sabe-se que não é verdade; contudo não deixa de expressar um fenômeno que é verossímil. Isso mostra, por um lado, que a China possui uma percepção de ter herdado a condição de Império do Meio; e, por outro, que nos litígios territoriais os contendores possuem argumentos para legitimar seus pleitos.

Tudo indica, contudo, que os EUA tenham influenciado a demanda filipina junto ao Tribunal de Haia para fomentar o litígio e a consequente construção de alianças antichinesas na região. Não se deve aos laços que os unem, pois os EUA concederam a independência das Filipinas condicionada ao estabelecimento de suas bases militares (LOSURDO, 2016, p. 247). Mas, de acordo com Viktor Sumsky (2016), diretor do Centro da ASEAN na Universidade de Relações Internacionais de Moscou, o encaminhamento ao Tribunal tende a produzir um resultado

contraproducente e potencializar o conflito, uma vez que o direito internacional existe para resolver pacificamente as situações de conflito, sobretudo porque a iniciação do processo de arbitragem exige a concordância de ambos os lados.

Os EUA, em conjunto com seus aliados, anteciparam-se em criticar a China pela decisão de não respeitar a decisão da corte. Cabe destacar que historicamente nenhum membro permanente do conselho de segurança da ONU respeitou qualquer decisão do tribunal em quesitos envolvendo decisões que julguem infringir suas soberanias e interesses nacionais. Não obstante a atuação estadunidense, fica a dúvida acerca do comportamento que a China adotará para dirimir esse conflito sem replicar as práticas das potências tradicionais.

Embora haja as legítimas disputas territoriais por esta região, é importante reconhecer que as raízes são mais profundas. A começar pelo fato de que os EUA nem são signatários da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar – documento no âmbito do direito internacional que dispõe sobre os conceitos relacionados ao mar territorial – e tampouco fazem parte da região.

Nesse sentido, as disputas dos Estados Unidos no Mar do Sul da China se prestam a muitos objetivos regionais. Primeiro, ampliar sua presença militar sob pretexto de resguardar os demais países da ameaça chinesa. Segundo, fomentar padrões de inimizade para fragilizar a liderança da China na região. Terceiro, gerar dissensos para fragilizar as iniciativas de integração regionais conduzidas pelos chineses, tanto relacionadas à ASEAN quanto à Rota da Seda Marítima. Quarta, tentar engolfar a China num conflito regional fazendo ser o ‘seu Vietnã’. Detalhe: os EUA usam o controle sobre o Estreito de Malaca como uma ameaça permanente à China.

A ascensão da China, até o presente momento, foi um processo pacífico e relativamente suave, no qual a ordem internacional – não sem atritos – abriu espaço para acomodar a nova potência econômica. O país asiático foi sagaz ao buscar oportunidades em regiões esquecidas pelo eixo euro-estadunidense. No entanto, na medida que a influência e o poderio chinês crescem, também crescem suas responsabilidades diplomáticas internacionais. A estratégia adotada de não intervenção e neutralidade, que garantiu poucos desgastes para a China, já não comporta mais os desafios e barreiras do quadro atual enfrentado pelo país asiático.

É evidente que os EUA vão explorar os conflitos na Ásia-Pacífico para criar entraves à liderança chinesa. Kissinger foi explícito, por exemplo, em indicar que o Japão deve redefinir seu papel na ordem mundial e se tornar um “país normal”

(KISSINGER, 2015, p. 193). Para os EUA, não interessa apenas que o Japão seja um aliado militarmente capaz e assertivo, mas também justificar a forte presença na península coreana em razão do cerco à Coreia do Norte. É nesse sentido que os conflitos no Mar do Sul da China se prestam para legitimar a presença dos EUA na região. Não é por acaso que a presença militar dos EUA, com exercícios e manobras, tem ocorrido com regularidade. Por exemplo, em junho de 2016, os dois porta-aviões estadunidenses, USS John C. Stennis e USS Ronald Reagan, que são os maiores do mundo, participaram de exercícios militares no mar das Filipinas, com mais de 12 mil marinheiros, 140 aeronaves e 6 navios de guerra (SPUTNIK BRASIL, 2016b). A desproporção de forças combinada ao evidente e histórico ‘poder de polícia internacional’ autoconferido aos EUA são razões suficientes para as preocupações chinesas e para o risco de uma escala militar.

Em suma, essas demonstrações de força revelam que os EUA estão cada vez menos dispostos a assistir a ascensão da chinesa. Com efeito, a questão do Mar do Sul da China é mais uma das formas de tentar contê-la, tal como fizera com a URSS durante a Guerra Fria. A isso se somam os intentos estadunidenses para desagregar a China por intermédio de movimentos separatistas no Tibet e em Xinjiang (BANDEIRA, 2013, p. 119). Há, inclusive, que se considerar o paralelo existente entre o conflito da Ucrânia e os litígios no Mar do Sul. Em ambos os casos, tem se tentado engolfar as potências desafiantes – China e Rússia – em conflitos regionais. A partir disso, é possível vilanizar os países em questão e criar enormes desafios às suas iniciativas internacionais. É inegável, por fim, que a questão do Mar do Sul certamente será um marco divisor na atuação internacional da China.

Sabedora disso, a China percorre caminhos sinuosos para não atender aos interesses estratégicos dos EUA. Por um lado, o governo chinês mostra-se assertivo, buscando reafirmar a Lei sobre o Mar Territorial e Zonas Contíguas de 1992 da RPC, que deixa clara a soberania indisputável sobre as ilhas e territórios reivindicados no Mar do Sul. O problema é que Taiwan segue as mesmas reivindicações de Beijing; o Vietnã é um dos contestadores, pois argumenta que possui presença ativa nas ilhas Paracels e nas Spratly desde o século 17; a Malásia e Brunei reivindicam territórios no Mar do Sul baseando-se na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; e as Filipinas não só reivindicam ilhas nas Spratly e o Scarborough Shoal (conhecido como Huangyan Island pela China), como buscaram unilateralmente uma decisão final no Tribunal Permanente de Arbitragem em Haia.

4. Grandes poderes trazem grandes responsabilidades

No dia 12 de junho de 2016, o Tribunal Permanente de Arbitragem em Haia proferiu uma decisão favorável às Filipinas. Antes mesmo da decisão oficial ser publicada, o jornal *Global Times* já havia escrito um editorial avisando que a reação da China dependeria da provocação das demais partes envolvidas, defendendo que

O povo e governo chinês compartilham dos mesmos interesses e responsabilidades. Nós devemos não apenas salvaguardar a soberania territorial, como também realizar esforços máximos para manter a paz na periferia da China, prolongando as oportunidades estratégicas para a ascensão da China (GLOBAL TIMES, 2016).

Após o veredicto, o Ministério das Relações Exteriores da China emitiu um comunicado esclarecendo que o governo chinês não reconhece e não aceita o resultado.

Ao que parece, conforme já dito, a China já esperava uma resposta negativa. Os Estados Unidos em conjunto com seus aliados já se engajaram em criticar a China por adiantar que não respeitará a decisão da corte. A atuação estadunidense, no entanto, chama a atenção para uma questão importante por detrás de todo o imbróglio: A China se comportará como as demais grandes potências? A questão do Mar do Sul certamente será, pois, um marco divisor na atuação internacional da China.

Considerações finais

Em âmbito regional, estas aparentes ilhotas geram tamanha controvérsia em razão de questões importantes: i) reservas de 11 bilhões de barris de óleo e 190 trilhões de metros cúbicos de gás natural; ii) rota marítima de extrema importância por onde passam cerca de U\$5,3 trilhões de dólares do total anual de comércio do mundo; e iii) alto potencial de exploração dos demais recursos naturais do mar.

Mas a questão de fundo é outra. Esse conflito é, antes de tudo, a antessala da escala de disputas entre China e EUA. Do lado dos EUA, mais uma tentativa de conter a potência emergente, tal como fizera com a URSS durante a Guerra Fria. Dividir, isolar a conter a China é essencial para tal, como atestam o apoio a movimentos separatistas e/ou à ênfase na construção da “ameaça chinesa”. Para a China, é a forma de evitar a crescente presença dos EUA em seu entorno regional e o alargamento sua área de segurança marítima.

Em suma, o jornalista e especialista na questão, Bill Hayton, assinalou corretamente que dois imperativos estratégicos e diversos interesses regionais colidem no Mar do Sul da China. A disputa é perigosa, pois cristaliza de certa forma a imagem que as duas nações conferem a si próprias. De um lado, está a China que por meio do Partido Comunista busca o rejuvenescimento da nação chinesa e a recuperação dos territórios e dignidade perdidos no século das humilhações; de outro, estão os Estados Unidos e seu destino manifesto de líder global, protetor do “mundo livre” e guardião da ordem internacional. Hayton sustenta que o Mar do Sul da China é o primeiro lugar onde as normas e regras desse sistema internacional estão sendo desafiados pela China, pois se os EUA perderem o controle sobre as navegações pela região, perderão sua predominância global e se tornarão apenas mais uma potência. Caso isso ocorra o “choque seria profundo e as consequências para a identidade, prosperidade e segurança estadunidenses devastadoras” (HAYTON, 2014, p. 208).

Por seu turno, a China busca a recriação do sistema sinocêntrico (PAUTASSO, 2011) a partir de iniciativas para liderar a integração regional através de processos voltados ao Pacífico (*Regional Comprehensive Economic Partnership* também chamado de ASEAN+6) e à Eurásia (Organização para a Cooperação de Xangai). E tudo isso amarrado na Nova Rota da Seda Continental e Marítima (One Belt, One Road, 一带一路) e seus mecanismos de financiamento, como o Fundo e o Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura. O caminho da China é, portanto, sinuoso, pois a um só tempo tem de preservar sua segurança e liderar os processos de integração regionais, mas sem replicar um padrão expansionista que legitime a estratégia estadunidense.

Referências

ARRIGHI, Giovanni; SILVER, Beverly (2001). **Caos e governabilidade no moderno sistema mundial**. Rio de Janeiro: UFRJ-Contraponto.

BANDEIRA, Luiz (2013). **A Segunda Guerra Fria**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

CÁCERES, Sigfrido Burgos (2014). **China's Strategic Interests in the South China Sea: Power and resources**. New York: Routledge.

CIA (2016). **The World Factbook**, publicado em [https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/rankorder/2001rank.html]. Disponibilidade: 01/09/2016.

CONSENSUS NET (s/d). Publicado em [http://www.21ccom.net/articles/lsjd/lsjj/article_2012050258850.html]. Disponibilidade: 15/08/2016.

DORNELLES JR. , Arthur (2014). A modernização militar da China e a distribuição de poder no Leste Asiático. **Contexto Internacional**, 36 (1): 145-170.

DAI, Bingguo (2016). Speech by Dai Bingguo at China-US Dialogue on South China Sea Between Chinese and US Think Tanks. **Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China**. 05 de Julho de 2016, publicado em [http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/zxxx_662805/t1377747.shtml]. Disponibilidade: 15/07/2016.

DENG, Xiaoping (1994). **Selected Works of Deng Xiaoping Volume III.** Beijing: Foreign Language Press.

DOLVEN, Ben et al (2015). Chinese Land Reclamation in the South China Sea: Implications and Policy Options. **CRS Report prepared for Members and Committees of Congress**. Congressional Research Service 7-5700, publicado em [<https://fas.org/sgp/crs/row/R44072.pdf>]. Disponibilidade: 18/07/ 2016

GABINETE DE IMPRENSA DO CONSELHO DE ESTADO DA CHINA (2016). A China persiste em resolver através de negociações as disputas com as Filipinas no Mar do Sul da China. **Rádio Internacional da China**. 13 de Julho de 2016, publicado em [<http://portuguese.cri.cn/1721/2016/07/13/1s218533.htm>]. Disponibilidade: 18/07/ 2016.

GAO, Zhiguo; BINGBING, Jia (2014). **The Nine-Dash Line in the South China Sea: History, Status and Implications**. Beijing: Ocean Press.

GLOBAL TIMES (2016). **China's reaction to arbitration depends on provocation**. 12 de Julho de 2016, publicado em [<http://www.globaltimes.cn/content/993655.shtml>]. Disponibilidade: 15/07/ 2016.

HAYTON, Bill (2014). **The South China Sea: The Struggle for Power in Asia**. New Haven: Yale University Press.

KAPLAN, Robert D. (2015). **Asia's Cauldron: The South China Sea and the End of a Stable Pacific**. New York: Random House Trade Paperbacks.

KISSINGER, Henry (2015). **Ordem Mundial**. Rio de Janeiro: Objetiva.

YAN, Xuentong (2011). **Ancient chinese thought, modern chinese power**. New Jersey: Princeton University Press.

LI, Jingzhi; PING, Pu (2012). **The Choice of China: Peaceful Development and Construction of a Harmonious World**. Beijing: Renmin University Press.

LI, Xue (2016). 薛力：南海问题上中美都应有所反思. **共识网**. 29 de Junho de 2016, publicado em [http://www.21ccom.net/html/2016/zlwj_0629/5358.html]. Disponibilidade: 19/07/2016.

LIU, Zhenmin (2016). China Remains Committed to Peaceful Settlement of Disputes in the South China Sea through Negotiations and Consultations. Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China. 25 de Março de 2016, publicado em [http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjbxw/t1350776.shtml]. Disponibilidade: 18/07/2016.

LOSURDO, Domenico (2016). **A Esquerda Ausente**. São Paulo: Anita Garibaldi.

MALAFAIA, Tiago (2015). Modernização Militar da RPC. **Austral**,4 (8): 130-162

MEARSHEIMER, John J (2014). **The Tragedy of Great Power Politics** (Updated Edition). New York: W. W. Norton & Company.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA (2016). **Declaração do Ministério das Relações Exteriores da China sobre o veredicto do Tribunal Arbitral na Arbitragem do Mar do Sul da China**. 12 de Julho de 2016, publicado em [http://portuguese.cri.cn/1721/2016/07/12/1s218493.htm]. Disponibilidade: 18/07/2016.

MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA (2002). China's Position Paper on the New Security Concept (Julho 31, 2002). **Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China**. 06 de Agosto de 2002, publicado em [http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjb_663304/zzjg_663340/gjs_665170/gjzzyhy_665174/2612_665212/2614_665216/t15319.shtml]. Disponibilidade: 17/07/2016.

PAUTASSO, Diego (2011). China, Rússia e a integração asiática: o sistema sinocêntrico como parte da transição sistêmica. **Revista Conjuntura Austral** 2 (5): 45-60.

PEREIRA, Ana Lúcia; MEDEIROS, Klei (2015). A emergência da periferia no Sistema Mundial: da Conferência de Bandung à Conferência de Buenos Aires (1955-1978). **Austral**, 4 (7): 119-38.

SPUTNIK BRASIL (2016a). **Tribunal de Haia anuncia decisão sobre a disputa territorial no Mar do Sul da China**, publicado em [https://br.sputniknews.com/mundo/201607125569599-decisao-mar-sil-china/]. Disponibilidade: 20/08/2016.

SPUTNIK BRASIL (2016b). **Mar do Sul da China se torna arena de rivalidade entre Washington e Pequim**, publicado em [https://br.sputniknews.com/mundo/201606225228728-rivalidade-pequim-washington/]. Disponibilidade: 20/08/2016.

SUMSKY, Viktor (2016). **Especialista: tribunal de Haia tornará situação no mar do Sul da China ainda pior**, publicado em SPUTNIK BRASIL [https://br.sputniknews.com/mundo/201607085511304-haia-china-filipinas/]. Disponibilidade: 20/08/2016.

TALMON, Stefan; JIA, Bing Bing (2014) . **The South China Sea Arbitration: A Chinese Perspective**. Oxford: Hart Publishing.

THAYER, Carl (2014). **4 Reasons China Removed Oil Rig HYSY-981 Sooner Than Planned**, publicado em The Diplomat [http://thediplomat.com/2014/07/4-reasons-china-removed-oil-rig-hysy-981-sooner-than-planned/]. Disponibilidade: 02/09/2016.

ZHENG, Bijian (2005). **China's Peaceful Rise: Speeches of Zheng Bijian 1997**. Washington: Brookings Institution Press.